

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.991, DE 2005

Dispõe sobre a estrutura e a composição dos Corpos e dos Quadros de Oficiais e de Praças da Aeronáutica e dá outras providências.

EMENDA Nº 5 DA RELATORA

Dê-se ao art. 65, § 2º, a seguinte redação:

“Art. 65.....

§ 2º O tempo máximo de permanência no serviço ativo, para os integrantes do QCOA, será de oito anos de efetivo exercício e, em caráter excepcional e a critério do Comandante da Aeronáutica, pode ser esse tempo prorrogado ao necessário para a inclusão no QOAp.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputada DRA CLAIR

Relatora

